



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/PR

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16041585/2020-SETEC/SR/PF/PR

Processo nº 08385.012574/2020-17

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para aumento da taxa de transmissão de dados da rede local de CPD do SETEC/SR/PF/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Placa de Rede 10GBase-T	Unidade	2	2.831,11
2	Bobina com 305m de cabo para transmissão de dados tipo CAT6A	Unidade	1	3.434,30
3	Patch panel descarregado e blindado com 24 posições tipo CAT6A	Unidade	1	490,23
4	Conector fêmea blindado tipo CAT6A	Unidade	24	108,88
5	Módulo conversor SFP+ 10GBASE LR IEEE 802.3ac	Unidade	4	611,99
6	Módulo conversor SFP+ 10GBASE-T CAT 6A RJ45 IEEE 802.3an-2006	Unidade	6	436,05

1.2. O valor total estimado é de R\$ 17.264,12 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

1.3. Especificações técnicas:

- 1.3.1. Placa de Rede com 2 portas 10GbaseT para conectores do tipo RJ45; compatibilidade com rede ethernet de 1Gb, 10Gb, cabeamento CAT6A, com os sistemas operacionais Windows, Linux; barramento PCI-e V2.1 ou V3.0; modelo presente na matriz de compatibilidade do equipamento Synology NAS DS1819+.
- 1.3.2. Patch panel; descarregado; com ícones; blindado; 24 posições tipo CAT6A.
- 1.3.3. Bobina com 305 metros de cabo para transmissão de dados tipo Gigalan; tipo CAT6A; F/UTP; 23AWGX4P; LSZH.
- 1.3.4. Conector fêmea; blindado; tipo CAT6A; gigalan; T568A/B.
- 1.3.5. Módulo conversor SFP+ 10GBASE LR IEEE 802.3ae.
- 1.3.6. Módulo conversor SFP+ 10GBASE-T CAT 6A RJ45 IEEE 802.3an-2006.

1.4. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme art. 1º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Neste ano de 2020 com o crescimento constante de análise de dados, em especial os referentes a Operação Lava Jato, verificou-se a necessidade premente de adequar a rede de dados da sala anexa ao laboratório de informática do SETEC/SR/PF/PR, esta adequação fará com que se aumente o volume de exames periciais. Portanto, necessita-se da aquisição de materiais para a solução técnica adotada.
- 2.2. A execução será feita por pessoal interno, necessitando apenas dos materiais.
- 2.3. A aquisição dos materiais elencados visa atender à necessidade de aumento na taxa de transmissão de dados por rede local, reduzindo a ociosidade e o tempo de realização de exames periciais envolvendo dispositivos computacionais apreendidos.
- 2.4. As quantidades e especificações foram definidas de acordo com os equipamentos já instalados no local da solução e o resultado pretendido.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em parcela única, na sede da SR/PF/PR, situada na Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040.
- 3.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, através do e-mail [klock.ojk@pf.gov.br](mailto:klock.ojk@pf.gov.br) ou do telefone (41) 3251-7652.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar $\grave{a}$  em registro pr $\acute{o}$ prio todas as ocorr $\acute{e}$ ncias relacionadas com a execu $\c$ o da contrata $\c$ o, indicando dia, m $\acute{e}$ s e ano, bem como o nome dos funcion $\acute{a}$ rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess $\acute{a}$ rio  $\grave{a}$  regulariza $\c$ o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  $\grave{a}$  autoridade competente para as provid $\acute{e}$ ncias cab $\acute{i}$ veis.

8.4. Equipe de fiscaliza $\c$ o da contrata $\c$ o:

<b>Fiscal Titular: Osmar Junior Klock</b>	<b>Matr<math>\acute{i}</math>culas PF: 15502</b>
<b>E-mail: klock.ojk@pf.gov.br</b>	<b>Telefone: (41) 3251-7652</b>
<b>Fiscal Substituto: Werner Priess</b>	<b>Matr<math>\acute{i}</math>culas PF: 16175</b>
<b>E-mail: werner.wp@pf.gov.br</b>	<b>Telefone: (41) 3251-7604</b>

## 9. DAS SAN $\c$ OES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infra $\c$ o administrativa nos termos da Lei n $^\circ$  8.666, de 1993 e da Lei n $^\circ$  10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga $\c$ oes assumidas em decorr $\acute{e}$ ncia da contrata $\c$ o;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execu $\c$ o do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execu $\c$ o da contrata $\c$ o;
- 9.1.4. comportar-se de modo inid $\acute{o}$ neo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. n $\tilde{a}$ o mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infra $\c$ oes discriminadas no subitem acima ficar $\acute{a}$  sujeita, sem preju $\acute{i}$ zo da responsabilidade civil e criminal,  $\grave{a}$ s seguintes san $\c$ oes:

- 9.2.1. advert $\acute{e}$ ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n $\tilde{a}$ o acarretem preju $\acute{i}$ zos significativos para a Contratante;

9.3. multa morat $\acute{o}$ ria de 0,4% (quatrod $\acute{e}$ cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at $\acute{e}$  o limite de 15 (quinze) dias;

- 9.3.1. multa compensat $\acute{o}$ ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contrata $\c$ o, no caso de inexecu $\c$ o total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecu $\c$ o parcial, a multa compensat $\acute{o}$ ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser $\acute{a}$  aplicada de forma proporcional  $\grave{a}$  obriga $\c$ o inadimplida;
- 9.3.3. suspens $\tilde{a}$ o de licitar e impedimento de contratar com o  $\acute{o}$ rg $\tilde{a}$ o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra $\c$ o P $\acute{u}$ blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at $\acute{e}$  dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Uni $\tilde{a}$ o com o conseq $\uacute$ ente descredenciamento no SICAF pelo prazo de at $\acute{e}$  cinco anos;
- 9.3.5. declara $\c$ o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra $\c$ o P $\acute{u}$ blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni $\c$ o ou at $\acute{e}$  que seja promovida a reabilita $\c$ o perante a pr $\acute{o}$ pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser $\acute{a}$  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju $\acute{i}$ zos causados;

9.4. Tamb $\acute{e}$ m ficam sujeitas  $\grave{a}$ s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n $^\circ$  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. tenham sofrido condena $\c$ o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos il $\acute{i}$ citos visando a frustrar os objetivos da licita $\c$ o;
- 9.4.3. demonstrem n $\tilde{a}$ o possuir idoneidade para contratar com a Administra $\c$ o em virtude de atos il $\acute{i}$ citos praticados.

- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$ $(TX) \backslash$	$I = ( 6 /$ $100 ) /$ $365$	$I = 0,00016438$ $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
----------------------------	-----------------------------------	---

## 11. DO REAJUSTE

11.1. **O valor da contratação será irrealizável devido os materiais serem para entrega imediata.**

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Nos termos da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, a Contratada deverá:

12.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.2. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última aquisição, a apresentação de documentos comprobatórios dos mecanismos socioambientais aqui previstos.

**Osmar Junior Klock**  
Perito Criminal Federal



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR JUNIOR KLOCK, Perito(a) Criminal Federal**, em 29/12/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17237747** e o código CRC **E6936D84**.